



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 362, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

PUBLICADO CONFORME ARTIGO 147, IX DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E ARTIGO 92, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DATA DA PUBLICAÇÃO 11/03/2019.


JOËLSI FRANK COSTA

PROC. GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 23/2017

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA RECADASTRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO, Prefeito do Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, todos os Servidores Públicos Municipais com cargo efetivo, comissionado e contratado, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para recadastramento.

Art. 2º - Os servidores convocados na forma do art. 1º deverão apresentar a ficha de cadastramento que será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Administração no ato do atendimento, bem como as cópias dos documentos exigidos no art. 3º, desta Portaria.

Art. 3º - Os servidores convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos no ato do cadastramento:

- ✓ RG/CPF;
- ✓ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, COM DATA DE ATÉ 3 MESES ANTERIORES AO RECADASTRAMENTO;
- ✓ TERMO DE POSSE (EFETIVOS);
- ✓ PORTARIA DE NOMEAÇÃO (COMISSIONADOS);
- ✓ CONTRATO DE TRABALHO (CONTRATADOS)
- ✓ DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO ASSINADA PELO CHEFE IMEDIATO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (ORIGINAL);
- ✓ CÓPIA DA FOLHA DE PONTO DOS TRÊS ÚLTIMOS MESES;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

✓ DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO (ORIGINAL);

Art. 4º - Os servidores convocados deverão apresentar – se para o recadastramento entre os dias 12 a 15/03/2019, na sala de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada no piso superior da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, na Av. Cônego Nestor, sn, centro, nesta cidade, a partir das 9hs as 12hs e das 14hs até as 17hs.

Art. 5º - O recadastramento dos servidores convocados na forma do art. 1º é obrigatória, mesmo para aqueles que se encontram em licença de qualquer espécie, resultando para aqueles que não se recadastrarem a retirada do nome da folha de pagamento e a abertura de Processo Administrativo para exoneração.

Art. 6º - Fica nomeada a Comissão para Recebimento e Avaliação dos Documentos, composta pelos seguintes servidores:

- I – HAROLDO AIRES CASTRO;
- II – TADEU BARROS SMITH;
- III – ÉRIKA RAIANA SILVA E SILVA.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA

em, 11 de março de 2019.


JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL